

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 792/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 752/2021, de 22 de junho de 2021.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154510018.2.065000		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	35.000,00
			75.000,00
154510018.2.112000		MANUTENCAO - PAVIMENTACAO ASFALTICA	
3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			30.000,00
154520018.2.034000		MANUT.VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	20.000,00
			20.000,00
			125.000,00

Art. 4º - Para cobertura do **Suplementar**, abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I - EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 739.785,00
(setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), na seguinte classificação econômica da receita:

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.xxxxxxxxxx	– Iluminação pública led.....	R\$ 480.000,00
2.4.xxxxxxxxxx	– Ampliação de creche.....	R\$ 259.785,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 297.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de criação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 19 de maio de 2.022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 739.785,00

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.xxxxxxxxxx.	– Iluminação pública led.....	R\$ 480.000,00
2.4 xxxxxxxxxxxx	– Ampliação de creche.....	R\$ 259.785,00

II - SUPERAVIT FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).